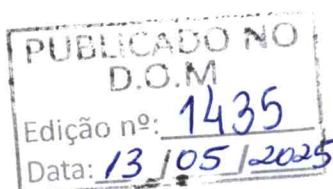




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.494, DE 13 DE MAIO DE 2025



“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste Município de Cajamar, Cadastro SABESP nº 0412/191, Distrito do Polvilho, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Ofício ON-008/2024, quanto a expedição de Decreto, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, de imóvel identificado pelo Cadastro SABESP 0412/191, localizado na Avenida Ayrton Senna, no Bairro de Polvilho, no Município de Cajamar – SP, necessário à implantação do Centro de Reserva de Água Tratada – CRAT Ayrton Senna, integrante do Sistema de abastecimento da Cidade, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 9.915/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação do Centro de Reserva de Água Tratada – CRAT Ayrton Senna, integrante do sistema de abastecimento desta cidade de Cajamar, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência, 01793-MN-004/2020 e respectivos memoriais descritivos, que consta pertencer a RGR Empreendimentos e Incorporações Ltda., Cadastro SABESP nº 0412/191, a saber:

I - Área (A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-A) = 6.090,24 m²

“Um terreno, situado na Avenida Ayrton Senna, no Bairro de Polvilho, no município de Cajamar – SP, pertencente à área B do Loteamento Chácara Polvilho, com matrícula 157.994 no 2º CRI de Jundiaí - SP e representado no desenho 01793-MN-004/2020, assim descrito e caracterizado:

Inicia-se no Ponto A e segue em linha reta com azimute 221°34'55" e distância de 65,22 metros até o Ponto B, confrontando com a Rua Ayrton Senna. Deste ponto segue em linha reta com azimute 218°10'25" e distância de 33,43 metros até o Ponto C, confrontando com o Condomínio Residencial Alpes de Cajamar. Deste ponto segue em linha reta com azimute 219°33'28" e distância de 36,75 metros até o Ponto D, confrontando com o Condomínio Residencial Alpes de Cajamar. Deste ponto segue em linha reta com azimute 222°37'47" e distância de 23,85 metros até o Ponto E, confrontando com o Condomínio Residencial Alpes de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 7.494/2025- fls. 02

Cajamar. Deste ponto segue em linha reta com azimuth $221^{\circ}35'34''$ e distância de 45,42 metros até o Ponto F, confrontando com o Condomínio Residencial Alpes de Cajamar. Deste ponto segue em linha reta com azimuth $224^{\circ}21'18''$ e distância de 20,28 metros até o Ponto G, confrontando com o Condomínio Residencial Alpes de Cajamar. Deste ponto segue em linha reta com azimuth $353^{\circ}24'02''$ e distância de 25,00 metros até o Ponto H, confrontando com o Loteamento Parque Panorama II. Deste ponto segue em linha reta com azimuth $354^{\circ}08'18''$ e distância de 52,00 metros até o Ponto I, confrontando com o Loteamento Parque Panorama II. Deste ponto segue em linha reta com azimuth $352^{\circ}04'03''$ e distância de 50,00 metros até o Ponto J, confrontando com o Loteamento Parque Panorama II. Deste ponto segue em linha reta com azimuth $324^{\circ}54'52''$ e distância de 3,73 metros até o Ponto K, confrontando com o Loteamento Parque Panorama II. Deste ponto segue em linha reta com azimuth $101^{\circ}55'9''$ e distância de 84,98 metros até o Ponto L confrontando com remanescente do Loteamento Chácara Polvilho. Deste ponto segue em linha reta com azimuth $12^{\circ}35'33''$ e distância de 135,80 metros até o Ponto M, confrontando com remanescente do Loteamento Chácara Polvilho. Deste ponto segue em linha reta com azimuth $103^{\circ}20'20''$ e distância de 12,29 metros, até o ponto A remanescente do Loteamento Chácara Polvilho, retornando ao ponto de partida da presente descrição, encerrando assim a área descrita de $6.090,24 \text{ m}^2$."

II – Área Remanescente = $27.186,44 \text{ m}^2$

"A área remanescente, do loteamento denominado Chácara Polvilho, Distrito de Polvilho, município de Cajamar, SP, com área de $27.186,44 \text{ m}^2$, que assim se descreve: mede 72,62 metros em 2 seguimentos de reta sendo o primeiro: 16,28 metros confrontando com o Lote 09 – Quadra D do Loteamento Parque Residencial Cajamar e no segundo seguimento 56,34 metros confrontando com o Lote 10 – Quadra D do Loteamento Parque Residencial Cajamar e confrontando com a área do Centro de Reserva Polvilho, partindo do Ponto A em 3 seguimentos de reta sendo o primeiro: No Ponto A e segue em linha reta com azimuth $283^{\circ}20'20''$ e distância de 12,29 metros até o Ponto M. Deste ponto segue em linha reta com azimuth $192^{\circ}35'33''$ e distância de 135,80 metros até o Ponto L. Deste ponto segue em linha reta com azimuth $281^{\circ}55'9''$ e distância de 84,98 metros até o Ponto K. Confrontando com a área A nos fundos mede 182,73m em 3 seguimentos de reta, sendo o primeiro 26,27 metros com azimuth $353^{\circ}54'52''$; no segundo seguimento 100,00 metros com azimuth $353^{\circ}14'09''$ e no terceiro seguimento 56,46 metros com azimuth $353^{\circ}22'15''$, confrontando com o Condomínio Residencial Alpes de Cajamar, AZ $224^{\circ}21'18''$, do lado direito, de quem olha da rua o lote mede 250,41 metros em 5 seguimentos de reta sendo o primeiro com 31,69 metros defletindo a direita com uma inclinação de 66° , no segundo seguimento mede 77,88 metros defletindo a direita com uma inclinação de 178° , no terceiro seguimento mede 67,11 metros defletindo com uma inclinação a direita de 170° , no quarto seguimento mede 30,96 metros defletindo com uma inclinação a direita de 164° e no quinto seguimento mede 42,77 defletindo a direita com uma inclinação de 177° , retornando ao ponto de partida Lote 09 – Quadra D do Loteamento Parque Residencial Cajamar e encerrando a área descrita de $27.186,44 \text{ m}^2$."



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 7.494/2025- fls. 03

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 13 de maio de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo